

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2023

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR, instituída pelo Decreto nº 10.172, de 11 de dezembro de 2019, sediada no SCN, Quadra 02, Bloco G, Brasília-DF – CEP 70.712-90, realizará contratação por Dispensa eletrônica, do tipo menor preço global, **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, sob a forma de execução indireta, nos termos do art. 5º, §1º, inciso IV, do seu Manual de Licitações e Contratos, publicado em 15 de setembro de 2021; da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e das exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da sessão: 01 de setembro de 2023

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

UASG: 927988

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

- 1.1. Contratação de empresa para fornecer canecas personalizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade
1	Caneca personalizada, com alça, classe AAA, branca, com medidas aproximadas de altura de 10 cm e diâmetro de 10 cm, com capacidade mínima de 300 ml, confeccionada em porcelana/cerâmica, podendo ir ao micro-ondas.	350

- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 1.3. Este serviço é considerado comum.
- 1.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de personalização de caneca conforme o modelo/arte a seguir:
- 2.2. Caneca personalizada, com alça, classe AAA, branca, com medidas aproximadas de altura de 10 cm e diâmetro de 10 cm, com capacidade mínima de 300 ml, confeccionada em porcelana/cerâmica, podendo ir ao micro-ondas, **conforme imagem no ITEM 3.1.1 do Termo de Referência.**
- 2.3. Arte a ser aplicada na caneca: **conforme imagem no ITEM 3.1.2 do Termo de Referência.**

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

- 3.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, 03 (três) dias antes da abertura da dispensa eletrônica.
- 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 3.1.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.1.4. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.1.5. A dispensa será exclusiva para MEI (microempreendedor individual), ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte).
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos com a EMBRATUR, União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - 3.2.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.4. Que estejam sob falência ou de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
 - 3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 3.2.7. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMBRATUR;
 - 3.2.8. Declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 3.2.9. Constituídos por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 3.2.10. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 3.2.11. Constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 3.2.12. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 3.2.13. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - 3.2.14. Que sejam sociedades cooperativas;
 - 3.2.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.16. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3. Aplica-se a vedação prevista no item 3.2 acima:

3.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.3.2.1. Dirigente (s) da EMBRATUR;

3.3.2.2. Empregado da EMBRATUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.3.2.3. Autoridade do ente público a que a EMBRATUR esteja vinculada.

3.3.3. À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMBRATUR há menos de 6 (seis) meses.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.3. Empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.4.5. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.4.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.5.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

- 4.5.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.5.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.5.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. Fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.8. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 6.2.1.1. O prazo para manifestação será de 05 (cinco) minutos.
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor será a apresentação de:
- 7.2. Atestado de Capacidade Técnica (ACT), em nome da licitante, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução em serviços similares ao objeto do termo de referência.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de assinatura do Termo Contratual ou Equivalente:
 - 8.1.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 8.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 - 9.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação, conforme item 7 deste aviso.

10. SANÇÕES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a EMBRATUR pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Multas:
 - 10.1.2.1. de 5% (cinco por cento) do valor total da Ordem de Serviço, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço
 - 10.1.2.2. de 5% (cinco por cento) do valor total da Ordem de Serviço por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- 10.2. Suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.
- 10.3. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 9.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.
- 10.5. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à EMBRATUR.
- 10.6. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e Contratos EMBRATUR.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 11.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração deverá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2. A providência do subitem 10.1.1 acima poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7. No julgamento das propostas a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seu anexo I - Modelo de Proposta; e
 - 11.12.2. ANEXO II – Mensagens Sessão.



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO
SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907
Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Processo nº 272100.001818/2023-16

Brasília, 17 de agosto de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecer canecas personalizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Caneca personalizada, com alça, classe AAA, branca, com medidas aproximadas de altura de 10 cm e diâmetro de 10 cm, com capacidade mínima de 300 ml, confeccionada em porcelana/cerâmica, podendo ir ao micro-ondas	Unidade	350

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.3. Este serviço é considerado comum.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Lei nº 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública.

2.2. Lei nº 14.002/20 - Instituição da Agência Brasileira de promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR.

2.3. Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR - Resolução CDE nº 17, de 09 de Setembro de 2021.

2.4. Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

2.5. Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados (LGPD).

2.6 Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de personalização de caneca conforme o modelo/arte a seguir:

3.1.1 Caneca personalizada, com alça, classe AAA, branca, com medidas aproximadas de altura de 10 cm e diâmetro de 10 cm, com capacidade mínima de 300 ml, confeccionada em porcelana/cerâmica, podendo ir ao micro-ondas



3.1.2 Arte a ser aplicada na caneca:



4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando reduzir os resíduos gerados pela Embratur, sobretudo o plástico de uso único, substituímos a compra de copos descartáveis de plástico por copos descartáveis de papel em uma menor quantidade (diante da diferença de preço e manutenção do orçamento inicial). Nesse sentido, foi deliberado pela alta gestão que se faz necessário oferecer uma caneca para cada colaborador visando evitar problemas logísticos com os copos de vidro utilizados nas reuniões com parceiros externos.

4.2 O atual quadro de colaboradores apresenta um total aproximado de 300 pessoas, incluindo os terceirizados. Sendo assim, serão solicitadas 350 canecas, uma vez que possam ocorrer novas contratações ou eventuais alterações de composição laboral.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Para a execução dos serviços objeto da presente contratação, será emitida uma Ordem de Serviços ou instrumento equivalente, que servirá de autorização para início dos serviços, conforme estipulado no Termo de Referência.

5.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

5.3. Os serviços deverão estar concluídos em até 15 dias após o recebimento da Ordem de Serviços por parte da CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá verificar as condições de acesso às instalações da CONTRATANTE, devendo alertar a CONTRATANTE sobre eventuais dificuldades ou impedimentos, e arcar com quaisquer tipos de ônus decorrentes da retirada, desmontagem, transporte, conserto, montagem, confecção e/ou manutenção referente à prestação dos serviços objeto desta contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. exigir o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ordem de Serviço e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.5. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
- 7.1.6. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais (ou da Ordem de Serviços), além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade exigidas;
- 8.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMBRATUR, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade;
 - 8.1.3.1. em caso de ocorrência do previsto no item 8.1.3, a CONTRATANTE ficará autorizada a descontar da garantia exigida no item 14.1 do Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5. comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.6. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do serviço;
- 8.1.7. garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 8.1.8. submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência (ou do memorial descritivo);
- 8.1.9. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às

recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.10. manter, durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.11. assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.12. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

8.1.13. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do Termo de Referência.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um colaborador da CONTRATANTE.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. A fiscalização do serviço, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação à produtividade efetivamente realizada.

10.4. O representante da EMBRATUR anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Após a fiscalização dos serviços prestados, o gestor ou, na ausência deste, o gestor substituto indicará à CONTRATADA que os serviços estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência e que está autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sendo que o recebimento se materializará com o atesto da unidade requisitante.

11.2. A indicação de conformidade da execução do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas Ordem de Serviço e por força das disposições legais em vigor.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" pelo gestor ou, na sua ausência, pelo gestor Substituto da Ordem de Serviço na nota fiscal apresentada.

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento **em até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do referido processo.

12.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item **12.6**, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a EMBRATUR pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multas:

15.1.2.1. de 5% (cinco por cento) do valor total da Ordem de Serviço, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

15.1.2.2. de 5% (cinco por cento) do valor total da Ordem de Serviço por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem anterior, aplicada em dobro na reincidência.

15.1.3. suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.

15.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR e a

reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 15.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

15.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

15.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e Contratos EMBRATUR.

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Não serão utilizados critérios de qualificação técnica para a contratação do objeto do Termo de Referência.

16.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por Grupo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

17.1.1. Classificação da Despesa: 33903991 - serviços de publicidade mercadológica

17.1.2. Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

17.1.3. Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

17.1.4. Função : (23) Comércio e Serviços

17.1.5. Subfunção: 695 – Turismo

17.1.6. Programa de Trabalho: Desenvolvimento e Promoção do Turismo

18. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

18.1. Para efeito de verificação da compatibilidade entre a proposta encaminhada pela proponente e a necessidade de padronização do objeto, a CONTRATANTE, caso não seja possível aferir o atendimento das especificações por meio de folders, fotos do produto ou outro meio idôneo, exigirá a apresentação de amostras no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da formalização da solicitação.

18.2. A amostra poderá ser manipulada para testes, podendo ser devolvida ao fornecedor na condição em que se encontre, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

18.3. A amostra poderá, a critério da CONTRATANTE, ser contabilizada como uma unidade fornecida, hipótese em que será deduzida do futuro fornecimento.

18.4. O fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, o recolhimento da amostra não aceita, em até 30 (trinta) dias a contar da notificação.

18.5. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá dar destinação à amostra não aceita e eventualmente não recolhida, após o prazo previsto no subitem anterior.

19. DO OBJETIVO ESTRATÉGICO

19.1. A execução do serviço está inserida no Plano Estratégico sob o "Objetivo Estratégico 13 - Desenvolver competências, integrar e motivar pessoas" da Embratur.

20. DA MATRIZ DE RISCO

20.1. Não se aplica.

21. DOS ANEXOS

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

1. Pela presente proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR até a presente data, bem como a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência do Processo SEI nº 72100.001818/2023-16-EMBRATUR.
2. Propomos prestar à EMBRATUR, pelo valor a seguir, os serviços, objeto do Termo de Referência, obedecendo as quantidades conforme tabela.
3. Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
4. O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta), conforme complexidade do objeto e escolha do demandante) dias, contados a partir da sua assinatura e o prazo para a execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência.
5. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas referentes ao objeto da contratação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneca personalizada	unidade	350	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
TOTAL					R\$ XX,XX

Brasília, ____ de ____ de 2023

(Nome e cargo do proprietário ou representante legal da Empresa e assinatura)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone de contato: _____

Representante Legal (nome e cargo) ou proprietário (nome)

: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Cart. Ident. Nº: _____ Expedido por: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Rodrigues Pereira Filho, Gerente**, em 17/08/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0709369** e o código CRC **9A8F4EAC**.

Referência: Processo nº 272100.001818/2023-16

SEI nº 0709369

ANEXO II – MENSAGENS SESSÃO

Nesta oportunidade, a título de alerta para os fornecedores que irão participar desta dispensa, é recomendável a exposição das seguintes mensagens:

O objeto desta dispensa é a **contratação de empresa para fornecer canecas personalizadas**, conforme Termo de Referência e Anexo I - Proposta Comercial.

Durante a fase de lances, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e anexos serão desclassificadas.

Todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e em seus anexos deverão ser respeitadas, sob pena de desclassificação, recusa e inabilitação da proposta seguida de aplicação das sanções cabíveis se for o caso.

Informo-vos que cada fornecedor pode melhorar sua própria oferta de preço sem necessariamente ser menor que a melhor oferta registrada para o item, ou seja, o licitante que estiver classificado em 3º lugar ou acima pode ofertar uma melhor proposta que o 2º classificado. O sistema registrará essa oferta para efeito de ordenamento das propostas. Se o 1º colocado for desclassificado, será chamado o seguinte na ordem final de classificação.

Peço-lhes que acompanhem esta Dispensa até o seu desfecho, pois o fornecedor que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do agente de contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

O critério de julgamento das propostas será o “**menor preço unitário**”.

Srs. Fornecedores, informamos que os procedimentos adotados na fase de aceitação e habilitação serão os mesmos para todas as empresas que por ventura venham a ser convocadas para apresentação da proposta de preços.

Senhores fornecedores, segue mais avisos referente ao julgamento e habilitação das propostas.

Conforme art 15 da IN SEGES/ME Nº 67/2021, lembramos que após o término do envio de lances será realizado a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Caso haja a desclassificação, será realizado o mesmo procedimento com a próxima colocada.

A negociação poderá ocorrer quando a proposta melhor classificada estiver acima do valor estimado para contratação, conforme artigo 16 da referida Instrução Normativa nº 67/2021. Desta forma, **será dado um prazo de 05 (cinco) minutos** para o proponente melhor classificado se manifestar se aceita ou não negociar.

Caso não haja manifestação, entenderemos que a empresa não quer negociar. Assim, a sua proposta se estiver acima do valor de referência poderá ser recusada. Assim, caso haja a recusa da proposta melhor classificada, será adotada o mesmo procedimento para a próxima colocada.

A negociação será feita exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço ou venha a ser inabilitado, conforme dispõe o artigo 17 da referida instrução.

Sendo definido a proposta vencedora, será solicitado, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, de acordo com o artigo 18 da IN 67/2021. O prazo será de 02 (duas) horas em analogia aos ritos do pregão, [conforme](#) § 2º do artigo 29 da Instrução Normativa nº 73/2022, sob pena da recusa da proposta.

Na hipótese de o fornecedor com a proposta aceita não atender às exigências para a habilitação, será convocado o proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.